PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

# LEI Nº 3.567, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera o artigo 1º e prorroga prazos previstos no 3º da Lei nº 2.824, de 25 de setembro de 2001, a qual dispõe sobre a doação de terreno a Associação dos Cirurgiões Dentistas de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.824, de 25 de setembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Lote de terras sob o nº 1/A, da quadra 03 (três), situado no Recanto dos Pássaros, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 5.676,17 m², com as seguintes divisas e confrontações constantes da matrícula 25.634 do 2º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para construção das áreas previstas no art. 3º da Lei nº 2.824, de 25 de setembro de 2001, em mais 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 06/12/2008
Katia Miguelon
Funcionária

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 3.567, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2008

Altera o artigo 1º e prorroga prazos previstos no 3º da Lei nº 2.824, de 25 de setembro de 2001, a qual dispõe sobre a doação de terreno a Associação dos Cirurgiões Dentistas de Arapongas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 2.824, de 25 de setembro de 2001, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º - Lote de terras sob o nº 1/A, da quadra 03 (três), situado no Recanto dos Pássaros, nesta Cidade e Comarca de Arapongas, com área de 5.676,17 m², com as seguintes divisas e confrontações constantes da matrícula 25.634 do 2º Serviço Registral desta Comarca.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo para construção das áreas previstas no art. 3º da Lei nº 2.824, de 25 de setembro de 2001, em mais 12 (doze) meses, a contar da publicação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de dezembro de 2008.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
PUBLICADO NO JORNAL
Tribuna do Norte
EM 09 / 12 / 08
Graziela de Carvalho
Funcionário